

# GAZETA DO OESTE

Ano XIII Nº 3869 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 10 de maio de 2019

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ: 63.079.305/0001-50

**DECRETO N.º 002/2019.**

**ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Cotegipe**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de n.º 155 de 09 de abril de 2012, Regimento Interno e a Lei n.º. 259 de 24 de abril de 2019, art. n.º 046º Inciso I - Símbolo DA - II do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Cotegipe-Ba.

**DECRETA:**

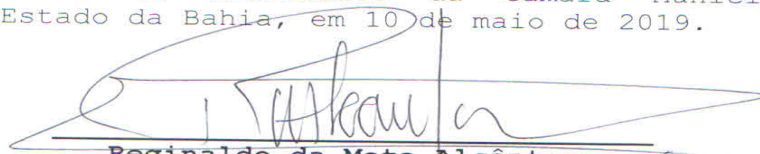
**Art. 1º.** Fica atribuído ao servidor **ALEX DE MATOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo/função **Aux. Administrativo**, Gratificação que lhe confere a Lei n.º. 259 de 24 de abril de 2019, art. n.º 46º Inciso I - Símbolo DA - II num percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre a sua remuneração.

**Art. 2º.** O Setor Pessoal deve proceder à incorporação nos vencimentos do servidor e a anotação na sua ficha funcional, ressaltando, inclusive, que não poderá atribuir-se ao mesmo o pagamento de horas extraordinárias.

**Art. 3º** - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia, em 10 de maio de 2019.

  
Reginaldo da Mota Alcântara  
Presidente